



C0050775A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 333, DE 2014

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Recorre da decisão que devolve à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática o Requerimento de Informação nº 4.494, de 2014, para exclusão dos seus itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f".

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, CONFORME ART. 115, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Em 02 de setembro de 2014, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática apresentou o Requerimento de Informação nº 4.494, de 2014, que solicita informações ao Ministério das Comunicações sobre o uso das radiofrequências na faixa de 698MHz a 806 MHz. De autoria da nobre Deputada Luiza Erundina, a solicitação tem, por objetivo principal, adquirir informações sobre o processo de leilão e destinação dessas faixas de frequência e sobre a realocação dos canais públicos que se encontram nesta porção do espectro.

Para tanto, o Requerimento elenca 10 perguntas a serem respondidas pelo Poder Executivo – quatro sobre a futura operação do serviço 4G e seis sobre a realocação de espectro. Ressalte-se que todas essas perguntas, que passaram pelo crivo desta Comissão, atendem perfeitamente ao mandamento Constitucional no qual se expressa o direito que o Parlamento tem de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Contudo, em 26 de novembro de 2014, a Mesa Diretora da Casa aprovou parecer, relatado pelo nobre Deputado Arlindo Chinaglia, no qual é exposto o entendimento de que o Requerimento de Informação nº 4.494, de 2014, não teria atendido aos requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Avalia o parecer que, no que concerne às questões referentes à realocação do espectro, constantes dos seus itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, o requerimento teria sido utilizado para “fazer consulta à autoridade destinatária”.

Discordamos deste entendimento, tendo em vista que os questionamentos citados são bastante objetivos, visando tão somente obter informações do Ministro das Comunicações acerca dos planos de canalização, da realocação das emissoras públicas, do cronograma de ressarcimento e montagem de novas estruturas, do ressarcimento de investimentos e dos prazos para a disponibilização de novos canais para as emissoras afetadas pela realocação.

Desse modo, recorremos da decisão que devolve à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática o Requerimento de Informação nº 4.494, de 2014, para exclusão dos seus itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”. Rogamos, assim, que tais itens continuem a fazer parte do texto do Requerimento de Informação nº 4.494, de 2014, tendo em vista que as informações solicitadas são de

suma importância para a avaliação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática sobre este programa governamental de grande impacto sobre a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2014.

**Deputado Ricardo Tripoli
Presidente**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 4.494/14
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)**

Solicita informações ao Ministério das Comunicações sobre o uso das radiofrequências na faixa de 698 MHz a 806 MHz.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro das Comunicações pedido de informações sobre o uso das radiofrequências na faixa de 698 MHz a 806 MHz (Requerimento nº 328/14, da deputada Luiza Erundina, aprovado por este colegiado).

A proposta do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações é que esta faixa de espectro, também denominada de 700 MHz, seja destinada à exploração dos serviços de telefonia e internet móveis no sistema de 4^a Geração (4G), que permite maior velocidade de transmissão de dados, de forma mais econômica.

No entanto, a faixa de 700 MHz abrange, hoje, os canais de 52 a 68 do UHF, destinados, em sua maioria, à TV aberta, na qual estão alocados também canais de emissoras do campo público, a exemplo das emissoras do Poder Legislativo, da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), das universidades e o nascente Canal da Cidadania. Além disso, a Norma Geral para Execução dos Serviços de Televisão Pública Digital nº 01/2009, aprovada pela Portaria nº 24 de 11 de fevereiro de 2009,

do Ministério das Comunicações, estabelece que os canais de 60 a 68 do espectro serão destinados exclusivamente aos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital. No entanto, a política de mudança da alocação da faixa mencionada retirará essas emissoras dos canais já consignados, sem uma clareza, até o presente momento, de que haverá espaço para elas e para novos canais do campo público previstos no Decreto 5820/2006 - como os canais da cidadania, da cultura e da educação. Tampouco há garantia de espaço para emissoras como a TV Câmara em cidades onde ela não está. Para além de um prejuízo ao campo público de comunicação como um todo, o leilão pode significar perda para a Câmara dos Deputados, ao dificultar a expansão da Rede Legislativa de TV.

Considerando a relevância do assunto em debate para a Comunicação no Brasil, o presente requerimento vem solicitar as seguintes informações:

- a) Onde estão os planos de canalização que mostram a realocação de todas as emissoras públicas que foram tiradas da faixa?
- b) Onde está o regulamento, norma ou portaria que define a prioridade entre canais de geradoras com licença de radiodifusão, canais secundários e canais de emissoras públicas?
- c) Onde está previsto o espaço para novos canais, como os da Cidadania, da Cultura e da Educação (previstos no Decreto No 5820/2006) no Plano Básico de Distribuição de Canais?
- d) Qual será o cronograma de ressarcimento e montagem das novas estruturas?
- e) O que ocorrerá com as emissoras que pretendiam montar novas antenas e novos canais após o leilão e deixarão de fazê-lo porque não há previsão de ressarcimento dos investimentos após a data do leilão?
- f) Em qual prazo as referidas emissoras terão novos canais disponíveis para o início das operações?
- g) Em relação ao serviço de internet 4G a ser prestado na faixa dos 700 MHz, o edital do leilão estabelecerá metas de cobertura, preço e qualidade

para o serviço prestado na faixa para as operadoras vencedoras? Se sim, quais serão essas metas?

h) Serão mantidas as metas de qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia e Serviço Móvel Pessoal ou haverá novas metas com o uso do 4G?

i) Que mecanismos regulatórios serão adotados para garantir a velocidade de conexão ofertada no serviço 4G? E para garantir preços baixos?

j) Qual será o mecanismo para garantir a cobertura do serviço na velocidade 4G em todo o país?

Essa solicitação tem por objetivo garantir o acesso da Câmara dos Deputados – em especial, da Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular (Frentecom) – a informações essenciais sobre o processo de leilão e destinação do uso da referida faixa, assim como sobre o futuro dos canais públicos que hoje se encontram nesta parcela do espectro. Entendemos que tais informações são fundamentais para que a população possa tomar ciência dos detalhes de um processo que poderá impactar, de maneira concreta, tanto o serviço de internet no país quanto o acesso aos conteúdos hoje produzidos pelos canais do campo público da radiodifusão.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2014.

Deputado RICARDO TRIPOLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO